



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0160/2026

Em, 08 de junho de 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA E REINSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES EM PÓS-TRATAMENTO ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas voltadas ao acolhimento humanizado, fortalecimento da autoestima, promoção da saúde emocional e reinserção social de mulheres em pós-tratamento oncológico no Município de Cabo Frio.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal:

- I – garantir acolhimento humanizado às mulheres em remissão ou acompanhamento pós-tratamento oncológico;
- II – promover ações de fortalecimento da autoestima, imagem pessoal e valorização da identidade feminina;
- III – estimular a convivência comunitária e o apoio psicossocial;
- IV – reduzir impactos emocionais, sociais e psicológicos decorrentes do tratamento do câncer;
- V – incentivar práticas culturais, educativas, esportivas e de lazer voltadas ao bem-estar físico e emocional;
- VI – fomentar a reinserção social, autonomia e qualidade de vida das participantes.

Art. 3º Para a execução das diretrizes desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I – grupos de acolhimento e rodas de conversa com equipe multiprofissional;
- II – oficinas de autocuidado, autoestima, imagem pessoal e bem-estar;
- III – atividades culturais, artísticas, corporais e terapêuticas;
- IV – palestras educativas sobre saúde emocional, direitos e qualidade de vida;
- V – práticas integrativas e complementares em saúde, conforme políticas do SUS;
- VI – ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil, profissionais voluntários e entidades culturais e esportivas para viabilização do programa.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 5º As ações poderão ser desenvolvidas prioritariamente em equipamentos públicos já existentes das áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte e políticas públicas para mulheres.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre os impactos emocionais do câncer e a importância do acolhimento e da reinserção social das mulheres em pós-tratamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para a criação de um programa municipal voltado ao acolhimento e à reinserção social de mulheres em pós-tratamento oncológico no Município de Cabo Frio.

Embora o tratamento médico do câncer represente uma etapa fundamental, seus impactos não se encerram com a remissão clínica, permanecendo efeitos emocionais, psicológicos e sociais significativos. Muitas mulheres enfrentam fragilização da autoestima, alterações na autoimagem, insegurança emocional e dificuldades de reintegração social.

Dessa forma, a proposta busca promover uma política pública humanizada, interdisciplinar e integrada, fortalecendo a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida dessas mulheres, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.